

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 34/54 (202)

Assunto Alteração da Tabela Anua de Dec. Lei 608-16-8-45

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças 22-10-54

Primeira Discussão Aprovado em 10 de Dezembro de 1954

Segunda Discussão Aprovado em 2ª discussão 10-12-54

Redação Final Dispensada 10-12-54

Observações :

Procedido em
13-12-54

Lei nº 202 de 15-12-54

Secretaria da Câmara Municipal, em BRAGANÇA PAULISTA

Projeto de Lei nº 34/54

Dispõe sobre alteração da Tabela anexa do Decreto-Lei nº 609, de 16 de Agosto de 1945.

*A comissão de
Justiça nº 20-54
Jury de Estatuto Municipal*

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica modificada a tabela de preços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto-Lei nº 609, de 16 de Agosto de 1945, da seguinte forma:

1 - Requerimentos, petições e memoriais	Cr\$10,00
2 - Buscas de papeis arquivados ou parados, por ano	5,00
3 - Buscas de papeis arquivados ou parados, indicando o interessado o ano e o mês, por ano	3,00
4 - Idem não sendo encontrado o objeto da busca, por ano	2,00
5 - Certidões sem desentranhamento de documentos ou restituições, negativas ou outras quaisquer	30,00
6 - Alvarás	50,00
7 - Termo de contrato celebrado entre a Prefeitura e os particulares, de cada um, pagarão os interessados:	
a) até Cr\$5.000,00	60,00
b) de Cr\$ 5.000,00 em deante, por mil cruzeiros que exceder ou fração	5,00
8 - Diligências dentro do perímetro urbano	50,00
9 - Idem fora do perímetro urbano	100,00
10 - Vistorias a pedido das partes, no perímetro urbano	50,00
11 - Idem fora do perímetro urbano	100,00
12 - Concessões:	
a) até Cr\$ 5.000,00	80,00
b) de Cr\$ 5.000,00 a Cr\$10.000,00	100,00
c) de Cr\$ 10.000,00 em deante, por mil cruzeiros ou fração que exceder,	6,00
13 - Aprovação de plantas	50,00
14 - Nivelamentos, por metro linear ou fração	5,00
15 - Alinhamentos para construção de prédios ou muros, por metro ou fração	5,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baturino Pavetti
Vereador

*Comissão de Justiça etc
o projeto é legal. Em 9/11/54
Assinado em favor. P. L.
A. M. S. S.*

Comissão de Finanças, etc.

O Vereador sr. Saturnino Paciti submete à apreciação desta Câmara o projeto de lei nº 34/54, dispondo sobre alteração da tabela de preços sobre Expediente e Emolumentos da Prefeitura Municipal, sobre a qual já se manifestou a douta Comissão de Justiça, quanto ao seu aspeto legal.

No que tange à economia do Município, é de todo justo o projeto em foco, pois, as taxas que vem sendo arrecadadas pela Prefeitura são as mesmas em vigor há dez anos e que absolutamente não condizem com a época atual.

Nestas condições, estamos de acordo com o projeto em referencia.

Sala das Sessões, 12 de Novembro de 1954

João Saturnino Paciti
João Saturnino Paciti